Prefeitura Municipal de Monte Azul
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.650.945/0001-14
Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, Monte Azul, MG., Cep. 39.500-000
Telefax (38) 3811-1059

LEI MUNICIPAL Nº 00937/2019,
DE 15 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Monte Azul, MG., firmar Convênios com a Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP, bem como com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MONTE AZUL/MG - ABMA., e contém outras providências.

O Povo do Município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Azul - MG., autorizado a firmar convênios com a Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP., e/ou com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MONTE AZUL / MG., ABMA, de forma a contribuir, juntamente com os Municípios de Espinosa, Mato Verde, Gameleiras e Mamonas/MG., com as despesas decorrentes do funcionamento do SEAP e do Presídio de Monte Azul/MG., para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Considerando o Termo de Compromisso firmado entre referidos Municípios, SEAP, ABMA e o Ministério Público Estadual, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta, o Município de Monte Azul/MG fica autorizado a arcar com o valor de R$ 5.024,70 (cinco mil, vinte e quatro reais e setenta centavos), destinado à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MONTE AZUL / MG., ABMA., visando cobrir parte das pendências financeiras apresentadas, em única parcela, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensal, a partir de 01/05/2019, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MONTE AZUL / MG., ABMA., de forma a contribuir com as despesas de energia elétrica, água e aluguel, para todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG.
A presente cópia confere com o original.
M. Azul-MG 17/04/2019

Art. 4º - As despesas em questão correrão por conta de dotação orçamentária pertinente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul, MG., 15 de abril de 2019

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: [illegible]
Pça. Coronel Jon[illegible] Azul - MG
A(O) presente Lei 937/2017.
foi publicada [illegible] de Monte Azul,
em 15/04/19 [illegible] Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/[illegible] os efeitos legais.
Monte Azul - MG 15/04/19.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG.
A presente cópia confere com o original.
M. Azul-MG 17/07/2019
Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO POSITIVO que celebram a ABMA – Associação Beneficente de Monte Azul/MG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 28.822.523/0001-32, situada na Praça Cel. Silva, nº. 244, Bairro Centro, Monte Azul/MG; e os Municípios de Monte Azul/MG, Espinosa/MG, Mato Verde/MG, Gameleiras/MG e Mamonas/MG, que versa sobre o custo nos alugueis do prédio administrativo do presídio.

Aos 02 dias do mês de abril de 2019, pelo presente instrumento, de um lado a ABMA – Associação Beneficente de Monte Azul/MG, representado pela Presidente Ana Cristina de Oliveira Niza, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro, os **MUNICÍPIOS DE MONTE AZUL/MG, ESPINOSA/MG, MATO VERDE/MG, GAMELEIRAS/MG E MAMONAS/MG**, pessoas jurídicas de direito público, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, neste ato, representados pelos Prefeitos Municipais, Procuradores e Secretário de Aministração; e como **Interveniente SEAP** – Secretaria de Estado de Administração Prisional, conforme permitido pelo artigo 5º, parágrafo 6º da Lei n.º 7347/85.

Considerando que o presídio de Monte Azul/MG, atualmente, acolhe presos de 05 (cinco) Municípios acima citados, as partes resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO POSITIVO.**

Considerando que restou apurado que o presídio carece de ajuda de custo para pagamento dos alugueis inadimplentes referentes ao período de dezembro de 2016 a abril de 2019; e o pagamento das contas de energia elétrica e água do período de agosto de 2018 a março de 2019, cujo débito até a presente data e de **R$16.749,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e nove reais)**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1) Os Municípios de Monte Azul/MG e Espinosa/MG arcarão com o valor de R$5.024,70 (cinco mil e vinte e quatro reais) cada, equivalente a 30% (trinta por cento) do débito dos aluguéis atrasados do período de dezembro de 2016 a abril de 2019; e contas de energia elétrica e água do período de agosto de 2018 a março de 2019;
2) O Município de Mato Verde/MG arcará com o valor de R$3.349,80 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) do débito dos aluguéis atrasados do período de dezembro de 2016 a abril de 2019; e contas de energia elétrica e água do período de agosto de 2018 a março de 2019;
3) Os Municípios de Gameleiras/MG e Mamonas/MG arcarão com o valor de R$1.674,90 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) cada, correspondente ao a 10% (dez por cento) cada do débito dos aluguéis atrasados do período de dezembro de 2016 a abril de 2019; e contas de energia elétrica e água do período de agosto de 2018 a março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG.
A presente cópia confere com o original.
M. Azul-MG 17/04/2019
Assinatura

OBSERVAÇÃO: O Município de Monte Azul/MG pagará, de imediato, os débitos relativos às contas de energia elétrica e água, no valor de R$1.948,00 (um mil e novecentos e quarenta e oito reais), referente ao período de agosto de 2018 a março de 2019, cujo valor será deduzido de sua cota parte do débito total, observando-se a fração de 30% (trinta por cento) de sua parte.

CLÁUSULA SEGUNDA:

1) Os Municípios pagarão os débitos especificados na Cláusula Primeira até o dia 20 de abril de 2019, ou no primeiro dia útil subsequente, caso referida data seja final de semana ou feriado, mediante depósito em conta bancária **Agência: 0930-0, Conta Corrente: 3.212-3, Banco do Bradesco S/A**, de titularidade da ABMA – Associação Beneficente de Monte Azul;

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2016, às 13h30min, na sala de audiências do Fórum Desembargador. Hugo Bengston Júnior, Comarca de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, onde se reuniram para tratar acerca da assunção da Cadeia Pública local pela SUAPI os Excelentíssimos Senhores Dr. José Alexandre Marson Guidi, Juiz de Direito Dr.Marconi Hudson Meira Bezerra, Promotor de Justiça; José Edvaldo Antunes de Souza, Prefeito Municipal de Monte Azul; Generino Sales Pinto, Prefeito Municipal de Mato Verde, Dr. Deusdete Rodrigues de Oliveira, representante do Prefeito Municipal de Gameleiras; o Tenente PM Leonardo Teixeira dos Reis; o Sr. Neemias Moreira dos Santos, Diretor Regional da SUAPI-11 RISP; o Sr.Walter Vieira Gomes, Assessor Regional de Inteligência da 11 RISP; a Dra. Sandra Dantas Barbosa, Procuradora do Município de Espinosa, ocasião na qual foi apresentada pelo Dr. Alexandre a atual situação da Cadeia Pública local que atende aos três municípios desta Comarca; os representantes da SUAPI ponderaram que a desativação da Cadeia Pública traria prejuízos diversos aos municípios e, consequentemente à sociedade local; propuseram a assunção da Cadeia com a participação dos municípios, após explanar as dificuldades financeiras enfrentadas pelos municípios na atualidade, os municípios, por seus representantes presentes, acordaram no sentido de disponibilizar à SUAPI imóvel a ser locado neste município, custear as despesas referentes à água e à energia; e eventuais reformas para adaptação do imóvel ao uso; a participação de cada município com relação aos custos de locação e manutenção desse imóvel será proporcional à arrecadação de cada município e à proporção de utilização da cadeia pelos munícipes; decidiram ainda que haverá reforma na estrutura física da cadeia, com eliminação de um ponto cego e com a instalação de uma gaiola de contenção; a reforma será custeada também pelos municípios de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG.
A presente cópia confere com o original
M. Azul-MG ___/___/___

maneira idêntica às demais despesas já mencionadas, qual seja, proporcionalmente. Nada mais para constar, foi determinado o encerramento do termo que, lido e achado conforme, segue assinado por todos os presentes

José Alexandre Marson Guidi
Juiz de Direito

Marconi Hudson Meira Bezerra
Promotor de Justiça

José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito de Monte Azul

Deusdete Rodrigues de Oliveira
Representante do Prefeito de Gameleiras

Generino Sales Pires
Prefeito de Mato Verde

Leonardo Teixeira Reis
2 Tenente PM

Walter Vieira Gomes
SEAPI

Neemias Mario dos Santos
SEAPI

Sandra Dantas Barbosa
Procuradora do Município de Espinosa

Demais presentes: